



ATA n. 15 /2015

Aos **vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por motivos de ordem profissional. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 3 de julho de 2015.* -----

4 - *Situação Financeira.*-----

5 - *Transferência de Verbas:* -----

5.1 - *Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental para pagamento da quota de 2015.*

5.2 - *Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, para pagamento da quota de 2015.* -----

5.3 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de reparação de telhado na Capela da Ronqueira.* -----

5.4 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de restauro na Capela de Riba de Baixo e Soito.*-----

5.5 - *Apoio à divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 32



Câmara Municipal de Penacova

- 5.6 - Apoio à Salvaguarda de Forno de Cal localizado em Casal de Santo Amaro. -----
- 6 - Pedidos de Parecer:-----
- 6.1 - Aquisição de Serviços por ajuste direto - Requalificação da Praia Fluvial do Reconquinho. -----
- 6.2 - Aquisição de Serviços de Museografia do Museu do Moinho Vitorino Nemésio. -----
- 6.3 - Aquisição de Serviços de Lavagem de Contentores de Resíduos Urbanos. -----
- 6.4 -Aquisição de aparelhos de circulação de ar condicionado para ginásio das Piscinas.-----
- 6.5 - Aquisição de vãos em vidro para construção de ginásio das Piscinas. -----
- 6.6 - Aquisição e colocação de material para o Centro de BTT.-----
- 7 - Hasta Pública / Quiosque e Loja de Artesanato - Adjudicação definitiva.-----
- 8 - Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos no n.º 5 do artigo 55º do CIMT.-----
- 9 - Análise e aprovação de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção.-----
- 10 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.-----
- 11 - Apreciação de erros e omissões da empreitada "Pavimentações e obras complementares na Freguesia de Figueira de Lorvão / Estabilização de talude na EM 535, em Monte Redondo. -----
- 12 - Loteamentos e Obras Particulares:-----
- Arquitetura-----
- 01-35/2015, 01-04/2015.-----
- Licenciamento-----
- 01-73/2010, 01-09/2015, 01-23/2015.-----
- Diversos-----
- 01-01/2015, 01-31/2015, 01-13/2015, 01-61/2010, 01-25/2015, 01-24/2015, 01-22/2015, 05-40/2015. -

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Fazendo um balanço ainda superficial, do Penacova Natura, congratulou-se pela forma como decorreram estas Festas. Foram quatro dias de divulgação e valorização do território de Penacova, que se iniciaram no passado dia 16, no dia 17 com as comemorações do Feriado Municipal, no dia 18 com destaque para a apresentação do Centro de Trail Running, de Carlos Sá. Apesar de ser uma pré-apresentação, foi possível perceber a dinâmica, a capacidade de divulgação e o potencial que uma infraestrutura desta natureza pode vir a ter. -----

As Festas decorreram até ontem, dia 19, sendo um certame bastante concorrido, que em muito contribuiu para a promoção de Penacova, devendo manter esta consistência, no sentido de se poderem afirmar cada vez mais e captar novos públicos. -----

Por último deu os parabéns à Senhora Vereadora Fernanda Veiga e à vasta equipa que liderou, para a concretização desta iniciativa, que envolve muito trabalho, nomeadamente, ao Luís Rodrigues, Anabela Rodrigues, Bruno Fonseca, Renato Magalhães, Cristina Carvalho, Ana Sousa, bem como aos estagiários e colaboradores, que foram verdadeiros profissionais na dedicação e disponibilidade. Este agradecimento é extensivo a outras pessoas que eventualmente se possa ter esquecido de referir e que também colaboraram neste evento. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, salientou o sucesso que foram as Festas do Município, ao nível da participação de público. Reconhece que as estas Festas estão aí e pelo menos como animação do concelho e das suas gentes, continuam a ter um papel importante, que vem sendo reforçado. -----

Considera positivo que se tenha feito algo no sentido de dar outra dimensão à divulgação do território, no que ao potencial de desportos e aventura e natureza diz respeito, de acordo com o que aqui foi falado, no entanto julga que se podia ter feito mais neste âmbito. -----

Quando se referiu a esta questão, em que o Senhor Presidente da Câmara reconheceu que já tinham pensado numa feira de desportos de aventura associada às Festas do Município, imaginou algo diferente, dando mais ênfase à captação de empresas e promovendo a diversificação no que a esta área diz respeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta a divulgação feita e as conversas que tiveram sobre o assunto, em relação à Penacova Natura, propriamente dita, estava à espera de muito mais. Essa parte ia marcar a diferença na promoção do território e na afirmação das Festas do Município como uma marca que valorize as potencialidades do concelho na área dos desportos de aventura e natureza, em que Penacova se pode destacar.-----

Na realidade tudo tem um início, e por isso espera que em próximas edições, para além de se dar importância ao cartaz musical e os resultados estão à vista, pela adesão do público, se dê mais ênfase à outra parte, que pode fazer a diferença, relativamente ao que já se faz em outros Municípios. -----

Seria importante, neste âmbito, dar-lhe uma maior dimensão, à escala regional e nacional, o que não foi conseguido nesta edição, mas pode ser melhorado no futuro, assim o espera. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em relação ao exposto, salientou que o caminho faz-se caminhando. Este foi um primeiro momento relativamente ao espaço de exposição e efetivamente não basta isto, mas a iniciativa levada a efeito, no sábado, insere-se nesta estratégia que pretendem ver alargada. Logo que esta infraestrutura estiver concluída, com toda a dinâmica que envolve, vai permitir que, até muito naturalmente, o espaço de exposição cresça.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Congratulou-se pelo facto de a União Desportiva Lorvanense se ter sagrado campeã nacional de Downhill, também com alguns resultados a nível individual: -----

- Filipa Peres, campeã nacional de elites femininas; -----
- Helder Padilha, campeão nacional master 30; -----
- João Góis, 3.º classificado no campeonato nacional elites.-----

No seguimento daquilo que é a estratégia do Município, considera que é com estes resultados que também podem divulgar o território, sendo mérito do clube e dos seus atletas que têm apetência para este tipo de desportos. -----

Como foi referido pelo Senhor Presidente, o caminho faz-se caminhando. Na realidade Penacova não se pode gabar muito de ter campeões nacionais, e estes resultados, com alguma dimensão, contribuem em muito para a promoção do nosso Município.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Neste sentido, propõe um voto de louvor à União Desportiva Lorvanense, pelos excelentes resultados alcançados, extensivos aos seus atletas, dirigentes e treinadores.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Associou-se ao voto de louvor apresentado pelo Senhor Vereador e colocou-o a votação, sendo aprovado, por unanimidade. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE JULHO DE 2015.

Posta a votação, a ata n.º 14, referente à reunião ordinária de 3/7/2015, foi aprovada por unanimidade.-----

Não votou o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões, por não ter estado presente na reunião a que esta respeita. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/7/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.515.998,69 (três milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito euros e sessenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.226.858,83 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 289.139,86 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e nove euros e oitenta e seis cêntimos). -----

5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

5.1 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PAGAMENTO DA QUOTA DE 2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 100,00 Euros (cem euros), para a APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental para pagamento da quota de 2015.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 32

5.2 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA PARA PAGAMENTO DA QUOTA DE 2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.396,99 Euros (quatro mil, trezentos e noventa e seis euros e noventa e nove cêntimos), para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para pagamento da quota de 2015.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

5.3 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS DE REPARAÇÃO DE TELHADO NA CAPELA DA RONQUEIRA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 329,06 Euros (trezentos e vinte e nove euros e seis cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de reparação de telhado na Capela da Ronqueira.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

5.4 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS DE RESTAURO NA CAPELA DE RIBA DE BAIXO E SOITO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 586,44 Euros (quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras de restauro na Capela de Riba de Baixo e Soito.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

5.5 - APOIO À DIVULGAÇÃO DA ARTE DE FUNCIONAMENTO DOS MOINHOS DE VENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar aa seguintes transferências de verbas:-----

- No montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), ao Senhor Lino Branco, para a divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento (núcleo molinológico da Serra de Gavinhos e na Ribeira de Lorvão).-----



- No montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), ao Senhor Arménio Santos Pereira, para a divulgação da arte de funcionamento dos Moinhos de Vento (núcleo molinológico da Aveleira / Roxo).

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

5.6 - APOIO À SALVAGUARDA DE FORNO DE CAL LOCALIZADO EM CASAL DE SANTO AMARO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), a herdeiros de Júlio Rodrigues de Oliveira, representados por Lino Dias Rodrigues Oliveira, em apoio à recuperação de forno de cal localizado em Casal de Santo Amaro. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

6 - PEDIDOS DE PARECER:

6.1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO - REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO. -----

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços para a requalificação da Praia Fluvial do Reconquinho. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03-----

- Económica: 07010413-----

- GOP'S – 03 342 2010/9-----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de serviços acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **11.561,54€ (onze mil quinhentos e sessenta um euro e cinquenta quatro cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: Armando Duarte e Herdeiros, Lda., NIPC 501267887, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação do Serviço		Preço Anual 2014	Preço após redução remuneratória - 10%
-----------------------	--	------------------	--



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 32



Câmara Municipal de Penacova

	Preço Anual 2012		(art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º 4 da Lei 75/2014
<i>Prestação de Serviços de Requalificação das Praias Fluviais – Praia Fluvial do Reconquinho – 241 horas</i>	14.280,56€	12.566,89€	11.561,54€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Este local é considerado por muitos residentes e visitantes desta vila um dos símbolos do património natural desta localidade. -----

Esta Praia Fluvial necessita de manutenção ao longo do tempo. Este trabalho tem como objetivo um conjunto de medidas para a sua requalificação e revitalização. -----

Nesta área, os aspetos relacionados com a conservação da Natureza forma-se um ponto fulcral, visto a importância biológica e paisagística que este ecossistema possui. Procura-se assim que o enfoque deste trabalho se situe ao nível da melhoria e conservação dos valores naturais presentes. -----

O objetivo deste trabalho procura melhorar as suas características biofísicas, criando condições mais ajustadas para a promoção da biodiversidade e seu uso mais equilibrado por parte do Homem no que se refere à atividade recreativa — praia fluvial.-----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

*Feita a verificação, **propõe-se:** -----*

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 32



6.2 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSEOGRAFIA DO MUSEU DO MOINHO VITORINO NEMÉSIO.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Fazendo uma breve resenha do ponto em discussão, referiu que tendo em conta o *terminus* da obra do Museu do Moinho, em termos estruturais, é necessário proceder à musealização do espaço. -----

A pessoa em causa foi indicada pelo Museu da Presidência da República, que tem experiência neste âmbito. Pretende-se valorizar aquele espaço, que ainda é visitado por muitas pessoas e tem a expectativa de que este investimento resulte num incremento do número de turistas. -----

A contraparte é José Dias Design, com uma estimativa de 35.200,00€. -----

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva -----

No seguimento da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, referiu que este procedimento surge da necessidade de criar conteúdos mais modernos no Museu do Moinho, recentemente requalificado em termos arquitetónicos. Antes de avançar com esta consulta ao mercado, contactou com a Senhora Diretora Regional da Cultura, para a auscultar sobre quais as empresas na região que teriam *know how* para a execução destes serviços, que lhe falou desta e de outras empresas com que os museus da região trabalham., mas estas com preços bastante mais elevados.-----

Entretanto este contacto também surgiu porque o Museu da Presidência da República, no âmbito da compra da Casa de António José de Almeida, dispôs-se a fazer o projeto para a sua recuperação.-----

Esta empresa veio a Penacova, visitou a Portela de Oliveira e mostrou interesse em fazer o que consideraram que seria um grande projeto turístico para este local. Como têm de dar passos consistentes consultaram esta empresa, para aquilo que é extrema necessidade, neste momento, a musealização do Museu -----

Tendo em conta a experiência da empresa e o projeto apresentado, com toda a responsabilidade de execução, iluminação, construção de vitrinas, espaço museológico, ou seja, chave na mão, entenderam que seria a empresa certa para a execução deste trabalho.-----

Por outro lado, também já existia, no Município, um estudo para a modernização daquele espaço, que foi realizada pela Senhora Vereadora Zita Henriques. Consultaram algumas empresas e do que existia esta proposta não pareceu descabida e daí terem avançado com este procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços de museografia do Museu do Moinho Vitorino Nemésio -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03-----

- Económica: 07010301 -----

- GOP'S – 03 342 2014/8 -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de bens acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **35.200,00€ (trinta e cinco mil e**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 32



Câmara Municipal de Penacova

duzentos euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20.º e alínea c) do artigo 24.º. -----

4 – Identificação da contraparte: **José dias design**, NIF 504 523 350, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato com igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Tendo em conta o terminus da obra de Remodelação do Museu do Moinho Vitorino Nemésio, espaço privilegiado no âmbito da estratégia de preservação da história dos moinhos de vento e água e da memória dos seus moleiros, cuja atividade, foi deveras importante para a economia do concelho, e que hoje se transformou num espaço simbólico de visita, atraindo inúmeros turistas ao Núcleo Molinológico da Portela de Oliveira, torna-se determinante para que o mesmo possa reabrir ao público e de acordo com o investimento já realizado na remodelação daquele espaço, proceder à conceção de museografia adequada ao espaço e à coleção que deverá incluir o desenho de expositores e vitrinas, uma nova conceção gráfica de todos os elementos informativos, textos de parede, legendas e títulos, bem como montagem da exposição. -----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se**: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 32



O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

6.3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CONTENTORES DE RESÍDUOS URBANOS.

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes:

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços de lavagem de contentores de resíduos urbanos -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 02 245 2015/5039-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 32

- Económica: 03-----

- GOP'S – 020202 -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de bens acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: **Ferrovial Serviços, S.A.**, NIPC 503 307 483, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato com igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

É responsabilidade legal do Município de Penacova, na qualidade de Entidade Gestora do Sistema de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, assegurar a higienização dos contentores de resíduos sólidos urbanos. -----

Esta operação tem como objetivo garantir a promoção da qualidade de vida e saúde pública da população. -----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --



O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

6.4 -AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CIRCULAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA GINÁSIO DAS PISCINAS. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Relativamente a este ponto e ao seguinte, salientou que se trata de um investimento com algum peso, mas a intenção é criar condições não só para os atletas de competição, mas proporcionar condições de treino para que possam atingir o seu objetivo. Pretende-se também que os pais das crianças que frequentam a piscina e que não praticam natação tenham mais esta valência, promovendo assim hábitos de vida saudável.-----

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 32



Câmara Municipal de Penacova

termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de aparelhos de circulação de ar e ar condicionado para ginásio das Piscinas -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 06-----

- Económica: 070109 -----

- GOP'S – 02 252 2010/7-2 -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de bens acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **18.611,12€ (dezoito mil seiscentos e onze euros e doze cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: **Climábitus, Manutenção e Climatização, Lda**, NIPC 503 129 305, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato com igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Na prossecução da melhoria e aproveitamento das infraestruturas desportivas municipais, bem como do fomento de prática de hábitos de vida saudável e ainda o de possibilitar às instituições



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 32



Câmara Municipal de Penacova

interessadas mais uma valência no edifício das Piscinas Municipais, entende o Setor de Desporto do Município, que o espaço localizado por baixo das bancadas e a sala contígua poderão ser aproveitados para a instalação de um Ginásio de Manutenção. Assim, e devido ao tipo de ar que circula na nave das piscinas, torna-se necessário isolar o espaço referido, dotando o mesmo de vãos em vidro, iguais aos existentes, de forma a não colidir com a forma arquitetónica e criando as melhores condições para uma prática desportiva de qualidade. Paralelamente a este isolamento, será ainda necessário adquirir um sistema de circulação de ar e respetivos aparelhos de ar condicionado de forma a criar um ambiente interior, que permita utilizar as máquinas de manutenção e musculação, sem por em causa o normal funcionamento do aparelho respiratório dos praticantes. -----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

6.5 - AQUISIÇÃO DE VÃOS EM VIDRO PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DAS PISCINAS.

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 32



Câmara Municipal de Penacova

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de bens e tem como objeto a aquisição de vãos em vidro para construção de ginásio das Piscinas. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03-----

- Económica: 07010302 -----

- GOP'S – 02 252 2010/7-1 -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de bens acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **10.494,04€ (dez mil quatrocentos e noventa e quatro euros e quatro cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: **Rosa, Lopes & Silva, Lda**, NIPC 502 583 061, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 32



Câmara Municipal de Penacova

3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato com igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Na prossecução da melhoria e aproveitamento das infraestruturas desportivas municipais, bem como do fomento de prática de hábitos de vida saudável e ainda o de possibilitar às instituições interessadas mais uma valência no edifício das Piscinas Municipais, entende o Sector de Desporto do Município, que o espaço localizado por baixo das bancadas e a sala contígua poderão ser aproveitados para a instalação de um Ginásio de Manutenção. Assim, e devido ao tipo de ar que circula na nave das piscinas, torna-se necessário isolar o espaço referido, dotando o mesmo de vãos em vidro, iguais aos existentes de forma a não colidir com a forma arquitetónica e criando as melhores condições para uma prática desportiva de qualidade. -----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se**: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

6.6 - AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA O CENTRO DE BTT.

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 32



Câmara Municipal de Penacova

a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;* -----

b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.* -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de bens e tem como objeto a aquisição e colocação de material para o Centro de BTT. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03-----

- Económica: 07010406-----

- GOP'S – 02 252 2015/4-----

*3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de bens acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **38.865,76€ (trinta oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º.* -----

*4 – Identificação da contraparte: **GoOutdoor, Lda**, NIPC 508 227 283, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 32



Câmara Municipal de Penacova

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato com igual objeto. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

No âmbito da criação do Centro de BTT de Penacova (percursos com cerca de 300km, que percorrerão todas as Freguesias do Concelho, com a Porta inicial no edifício de apoio na Praia Fluvial do Reconquinho), deverá ser o mesmo, dotado das valências necessárias à homologação, por parte da Federação Portuguesa de ciclismo. Entre essas valências, encontra-se a sinalética e a Estação de Serviço para lavagem e reparação de Bicicletas. -----

Desta forma, e dado que, após visitas aos Centros de BTT de Miranda do Corvo, Alcanena e Manteigas, equipados pela referida empresa, se aferiu da qualidade e profissionalismo, bem como do feed-back positivo da Federação Portuguesa de Ciclismo -----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

7 - HASTA PÚBLICA / QUIOSQUE E LOJA DE ARTESANATO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

AUTO DE ARREMATACÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Aos oito dias do mês de julho de 2015, pelas 10 horas e quinze minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova, António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Técnica Superior e Luís Miguel da Silva Rodrigues, Técnico Superior, membros da Comissão da Hasta Pública. -----

Antes de iniciada a praça, o Sr. Pedro António Ferreira Fernandes Delgado, compareceu e declarou que tinha apresentado proposta, no entanto, pretendia desistir da presente Hasta Pública. O júri aceitou, tendo informado que a sua proposta não iria ser considerada para efeitos de licitação. -----

Iniciou-se a praça com a leitura das condições gerais de arrendamento e da identificação dos estabelecimentos em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, pela ordem de entrada: -----

1) - Nuno Filipe Flório Simões, apresentou proposta no dia 02/07/2012, com a renda mensal no valor de 60,00€ (sessenta euros); -----

2) - A Teia – Comércio de Papelaria e Eletrodomésticos, Lda, apresentou no dia 07/07/2015, proposta com a renda mensal no valor de 60,00€ (sessenta euros). -----

Deu-se início à licitação a partir da proposta de renda mais elevada, 60,00€ (sessenta euros), tendo o concorrente, Nuno Filipe Flório Simões licitado 70,00€, de seguida a concorrente, A Teia, Lda (através do seu representante legal) licitou 80,00€, seguidamente o concorrente Nuno Filipe Flório Simões licitou 90,00€, tendo terminado com a licitação da concorrente, A Teia, Lda, no montante de 110,00€ (cento e dez euros), tendo sido **adjudicado provisoriamente, a Teia – Comércio de Papelaria e Eletrodomésticos, Lda**, o arrendamento do Quiosque e Loja de Artesanato, sito na freguesia e concelho de Penacova, pelo valor de renda mensal de **110,00€ (cento e dez euros)**. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o quiosque e loja de artesanato ao concorrente A Teia, Lda., de acordo com o Auto de Arrematação elaborado pelos membros da Comissão da Hasta Pública. -----

8 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS NO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT.

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de maio de 2015. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 32



9 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Informação

As candidaturas apresentadas reúnem as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

- Candidatura n.º89/15. Carlos Miguel Soares Henriques e Vanessa Filipa Gomes Simões pais de Guilherme Manuel Simões Henriques, nascido a 22/05/2015, 1º filho, residentes na Rua Dr. António José de Almeida, Vale da Vinha, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015- 800.00€; Ano de 2016-1.000.00€; Ano de 2017-700€; Ano de 2018-200.00€⇒
TOTAL:2.700.00€. -----

- Candidatura n.º90 /15. Vânia Isabel Fernandes Baptista e Mário Jorge Santos Silva pais de Luciana Isabela Baptista Silva, nascida a 08/05/2015, 3.º filho, residentes na Rua da Cruz n.º10, São Mamede, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015-880.00€; Ano de 2016-1.100.00€; Ano de 2017-770.00€; Ano de 2018-220.00€⇒
TOTAL:2.970.00€ -----

- Candidatura n.º91 /15. Ana Margarida Torcato Marques Fonseca e Patrique Henrique Rodrigues Maia pais de Maria Inês Fonseca Maia, nascida a 11/05/2015, 1.º filho, residentes na Rua Dr. Bissaya Barreto n.º12, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015-800.00€; Ano de 2016-1.000.00€; Ano de 2017-700€; Ano de 2018-200€⇒
TOTAL:2.700.00€. -----

- Candidatura n.º95 /15. Carla Sofia Fernandes Ventura e Filipe Miguel Ventura Silva pais de Marta Sofia Fernandes Silva, nascida a 10/05/2015, 2.º filho, residentes na Rua da Fonte n.º3 Ameal, Carvalho. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 32



Câmara Municipal de Penacova

**Ano de 2015-880.00€; Ano de 2016-1.100.00€;Ano de 2017-770.00€; Ano de 2018-220.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----

- Candidatura n.º96 /15.Anabela Sousa Marques e Fausto Jorge Galhardo Lopes pais de Madalena Marques Lopes, nascida a 23/05/2015,2.ºfilho,residentes na Rua do Rossio n.º14 Gavinhos, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-880.00€; Ano de 2016-1.100.00€;Ano de 2017-770.00€;Ano de 2018-220.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----

- Candidatura n.º97 /15.Ana Luísa Almeida Vieira e Abel Marques Fajin pais de Yara Vieira Fajin, nascida a 17/06/2015,1.ºfilho,residentes na Rua da Eira Velha n.º8 Sobral, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-700.00€; Ano de 2016-1.025.00€;Ano de 2017-725.00€;Ano de 2018-250.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.** -----

- Candidatura n.º98 /15.Rita Daniela Figueiredo Neto e Carlos Manuel Rodrigues Escada pais de Nuno Figueiredo Escada, nascido a 30/05/2015,1.ºfilho,residentes na Rua 1.º de Maio n.º26 Roxo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-800.00€; Ano de 2016-1.000.00€;Ano de 2017-700.00€;Ano de 2018-200.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.** -----

- Candidatura n.º99 /15.Cátia Sofia Alves Carvalho e Jaime Miguel Cordeiro Brito pais de Lorena Sofia Carvalho Brito, nascida a 24/06/2015,2.ºfilho,residentes no largo das Almas n.º2 Capitorno, Carvalho. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-770.00€; Ano de 2016-1.127.50€;Ano de 2017-797.50€;Ano de 2018-275.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.** -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 32



Câmara Municipal de Penacova

- Candidatura n.º100 /15.Luís Miguel Madeira Santos e Anabela Laranjeira Lopes pais de Gonçalo Laranjeira Santos, nascido a 25/06/2015,2.ºfilho,residentes no largo da Fonte Histórica n.º1, Chelo, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-770.00€; Ano de 2016-1.127.50€;Ano de 2017-797.50€;Ano de 2018-275.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.**-----

- Candidatura n.º101 /15.Clara Margarida Alvarinhas Oliveira e António Renato Marques Simões pais de Pedro Alvarinhas Oliveira Marques Simões, nascido a 24/06/2015,2.ºfilho,residentes na Rua Campo da Bola, Telhado, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-770.00€; Ano de 2016-1.127.50€;Ano de 2017-797.50€;Ano de 2018-275.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas.-----

10 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Celeste Trindade da Costa	61469	487	3800	Deferida
Maria Branca de Oliveira	50601	25	1600	Deferida

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

11 - APRECIÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES E OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO / ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA EM 535, EM MONTE REDONDO.

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 32



Câmara Municipal de Penacova

Empreitada de Obras Públicas, processo ref.^a **DGPUOP_CP_15/2015**: -----

“PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO / ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA EM 535, EM MONTE REDONDO” -----

[art.º 61 do C.C.P., anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual] -----

Relativamente à empreitada referida em epígrafe, **em virtude de ter sido submetida uma mensagem com documento em anexo, identificado como lista de erros e omissões pelo interessado**, que se junta no **Anexo A**, vem o Júri do Procedimento apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar o processo para a tomada de decisão, incluindo-se no processo a análise e parecer do projetista e as conclusões e proposta do Júri: -----

Para cumprimento dos art.ºs 61 e 378 do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual, e Peças do Procedimento, foram verificados todos os documentos identificados como lista de erros e omissões pelos interessados. Conforme ponto 4.4 do Programa do Procedimento, a apresentação das listas de erros e omissões deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos: -----

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão; -----
- b. Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão; -----
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----

Efetuada as verificações supra referidas, o Júri do Procedimento concluiu que o documento anexo à mensagem (ver **Anexo A**) cumpre com o ponto 4.4 do Programa do Procedimento, ainda que de forma muito simplificada; -----

A existência de erros e omissões e as decisões a tomar assumem uma importância maior quanto se trata de casos como o presente em que o “projeto de execução é do Dono da Obra”, mas realizado por terceiros, ou seja, perante o Empreiteiro trata-se de um projeto que veio obtido pelo dono da obra, mas que este mandou realizar a um entidade exterior (terceira) que nada tem a ver com o Empreiteiro. Esta questão é regulada pelo art.º 378 do CCP e resulta de pedidos de análise dos interessados que inventariam erros e omissões. De forma a obter enquadramento técnico e parecer por parte do projetista, Sr. Eng.º Celestino Flório Quaresma, e para cumprimento dos art.ºs 61 e 378 do CCP, foram remetidas ao mesmo todos os documentos apresentados e identificados como lista de erros e omissões pelos interessados, até 15/07/2015 pelas 16h00. O projetista apresentou os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 32



Câmara Municipal de Penacova

elementos que se juntam no **Anexo B**, informando o Dono de Obra dos resultados da sua análise e parecer. Resumindo, nos artigos do mapa de quantidades de trabalho inicialmente concursados e sobre os quais foi indicado existirem **erros ou omissões**, o projetista declinou a existência de erros e esclareceu as questões que considerou omissas; -----

Pode ocorrer a situação em que determinados erros e ou omissões sejam apresentados pelos interessados e considerados pelo projetista como não verdadeiros, levando o dono da obra a rejeitá-los, obrigando os concorrentes a apresentar as suas propostas sem os considerar, vindo depois durante a obra a verificar-se que afinal tais erros e ou omissões eram de facto verdadeiros. Nesse caso, determina o n.º 3 do referido art.º 378 (na sua parte final), que o Dono da Obra é o responsável pelo custo financeiro que daí resultar na obra com esses trabalhos. Este prejuízo aparece de surpresa para o Dono da Obra e em boa verdade dele não teve culpa, porque não foi suficientemente apoiado ou informado pelo seu projetista. Nestes casos, determina o n.º 6 desse mesmo art.º 378, que o Dono da Obra deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte desses terceiros, no montante regulado pelo n.º 7 daquele mesmo art.º 378. -----

▪ **CONCLUSÕES**-----

i.) - Com o enquadramento supra referido, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre o documento identificado como lista de erros e omissões por um dos interessados, nos termos do n.º 5 do art.º 61 do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe a rejeição de erros e propõe que se junte às peças do procedimento levando em consideração o parecer do projetista, os esclarecimentos necessários a clarificar as questões omissas; -----

*ii.) - Face ao anteriormente referido mantem-se inalteradas as peças do procedimento, sendo o preço base o apresentado na cláusula 33.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, **217.178,50 €** (duzentos e dezassete mil cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----*

*iii.) - O órgão competente para a decisão de contratar, ao pronunciar-se sobre os erros e omissões, terá obrigatoriamente de retomar a contagem do prazo para apresentação das propostas (após a publicitação da decisão). Nos termos do n.º 3 do art.º 61 do CCP, considerando 5 dias de suspensão e de forma ao último dia para apresentação das propostas ser um dia útil, minimizando-se assim problemas relacionados com o funcionamento da plataforma eletrónica, a data limite para entrega das mesmas passará a ser **27/07/2015, pelas 16h00** (7.º dia a contar da data prevista para a publicação da decisão na plataforma eletrónica, 21/07/2015).-----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 32



A decisão prevista no número anterior terá de ser publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação do Júri do Procedimento e rejeitar os erros e omissões, retomando-se a contagem de prazos para apresentação das propostas, procedendo em conformidade com o acima exposto.-----

12 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:

Arquitetura

PO n.º 01-35/2015, de Alírio Santos Almeida Gonçalves, residente em Porto da Raiva. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar a arquitetura e solicitar os projetos de especialidade.-----

PO n.º 01-04/2015, de Fernando Serra Morgado, residente em Laborins. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar a arquitetura e solicitar os projetos de especialidade.-----

Licenciamento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas **28** | 32



Câmara Municipal de Penacova

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o seguinte processo de obras: -----

PO n.º 01-73/2010 de Alberto Oliveira Rodrigues, residente em Chaínho, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de habitação em Chaínho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-09/2015, de José Daniel Baptista Rodrigues, residente em Paredes.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Deferir o pedido de licenciamento para construção de moradia e muros de vedação em Paredes.-----

Mais deliberou proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-23/2015, de Aníbal Gonçalo Baptista R. Martinho, residente em Gondelim. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Deferir o pedido de licenciamento para construção de cobertura contígua a estabelecimento comercial em Gondelim. -----

Mais deliberou proceder à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 32



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-01/2015, de José dos santos Mendes, residente em Mata do Maxial. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 60 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-31/2015, de Silvério de Oliveira Pechim, residente em Laborins. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-13/2015, de José Fonseca Brito, residente em Laborins. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-61/2010, de José Carlos Rosa dos Santos Escada, residente em S. Mamede. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-25/2015, de Antero Manuel Ferreira e outros, residente em Travanca do Mondego. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 32



- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-24/2015, de Natividade Maria Marques Silva, residente em Granja. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO n.º 01-22/2015, de Maria Fátima Rodrigues Oliveira Rodrigues, residente em Ribeira – S. Pedro de Alva. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----

- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias apresentar os elementos. -----

PO 05-40/2015 – Não foi discutido. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quinze minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 32



Câmara Municipal de Penacova

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 32